



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 146/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027/2018.

Objetiva o presente projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Rinaldi Digilio, alterar a redação do Art. 2º da Lei 11.248, de 01 de outubro de 1992 (Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestante, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares e das outras providências.)

A propositura busca executar a alteração para a seguinte redação:

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

"mulheres gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual incluindo as pessoas com o transtorno do espectro autista, possui direito ao atendimento preferencial"

Justifica o Autor que o Projeto de Lei visa acolher demandas familiares; organizações e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o acesso ao atendimento preferencial, em estabelecimentos públicos e privados, sem constrangimentos, além de dar visibilidade da doença, com o propósito de reduzir o desconhecimento da população sobre o tema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade através de substitutivo, que adaptou o texto às regras de técnica legislativa prevista em Lei Complementar nº 95, de 25 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, reconhecendo a relevância do projeto em tela, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/03/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB) - Relator

Mario Covas (PODEMOS)

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2019, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.